



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



## CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 10/2013 ACORDO CAPES/FAPEG

### Apoio a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, e em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais n.º 15.472, de 12/12/05, n.º 16.690, de 04/09/09, do Decreto n.º 7.158, de 01/10/10, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, torna público o lançamento do presente Edital e convida os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos – PPGSSA sediados no Estado de Goiás, com conceito da CAPES igual ou superior a 3, vinculados a instituições de ensino superior – IES públicas e privadas sem fins lucrativos, a apresentarem propostas para obtenção de recursos de custeio.

### 1 OBJETIVO

Conceder recursos de custeio a PPGSS sediados no Estado de Goiás, com conceito da CAPES igual ou superior a 3, vinculados a instituições de ensino superior – IES públicas e privadas sem fins lucrativos, visando promover melhorias na infraestrutura administrativo-acadêmica instalada e estimular a continuidade da progressão qualitativa e quantitativa de sua produção acadêmica.

### 2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE.	02/09/2013
2.2 Limite para impugnação do edital.	09/09/2013
2.3 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor.	01/10/2013
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas.	31/10/2013
2.5 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG.	04/12/2013
2.6 Limite para apresentação de recurso à FAPEG quanto ao resultado Preliminar.	11/12/2013
2.7 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE.	18/12/2013
2.8 Início da implementação dos recursos condicionada à entrega da documentação na FAPEG.	19/12/2013
2.9 Limite para implementação do auxílio.	20/1/2014

### 3 REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

#### 3.1 DO PROPONENTE

3.1.1 ser coordenador do PPGSS

#### 3.2 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* ACADÊMICO

3.2.1 ser recomendado pela CAPES e possuir conceito igual ou superior a 3;

3.2.2 ter sede no estado de Goiás;

3.2.3 pertencer a IES públicas ou privadas sem fins lucrativos.

3.2.4 apresentar somente 01 (uma) proposta no âmbito deste Edital;

3.2.5 não ter sido contemplado na Chamada Pública 11/2012 - ACORDO CAPES/FAPEG – Apoio a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos.

#### 3.3 DA PROPOSTA

3.3.1 As propostas deverão conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente, os seguintes itens:

3.3.1.1 título;

3.3.1.2 objetivos;

3.3.1.3 justificativa que demonstre a relevância do projeto. A justificativa deve também indicar a contribuição do projeto para a consolidação de linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico/innovador ou mesmo de área de concentração;



3.3.1.4; metodologia a ser empregada contendo plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas;

3.3.1.5 resultados esperados, progresso científico, tecnológico e inovador esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto; e outras informações julgadas relevantes.

3.3.1.6 referências bibliográficas.

#### **4 RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) provenientes do orçamento da CAPES.

4.2 Os recursos da CAPES para esta Chamada originam-se das dotações orçamentárias do Programa 2032; Ação 0487; Fontes 0112 – Recurso do Tesouro Federal.

#### **5 ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1 Serão selecionadas 25 (vinte e cinco) propostas que receberão R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada, sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 2014, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 2015 e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 2016, para utilização como recurso de custeio.

5.2 Despesas de Custeio:

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças para *upgrade* de gabinetes de computadores ou outro material de consumo;

b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG ou CAPES e destas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição Executora do projeto;

c) Despesas acessórias de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) Passagens e diárias para os pesquisadores participantes do projeto, visando à participação em congressos ou seminários, com trabalho aceito publicado nos anais do evento, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionados aos temas de pesquisa realizados pelo Programa. As diárias são aquelas praticadas pelo Governo Federal.

e) Despesas com passagens, hospedagem e alimentação para os discentes participantes do projeto, visando à participação em congressos ou seminários, com trabalho aceito publicado nos anais do evento relacionado aos temas de pesquisa do projeto e/ou para atividades de campo durante a execução do projeto.

#### **6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

6.1 Não serão apoiados os itens abaixo relacionados:

6.1.1 Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio.

6.1.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

6.1.3 Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto.



6.1.4 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

6.1.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

6.1.6 Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.

6.1.7 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

6.1.8 Publicidade.

6.1.9 Mobiliário e climatização de ambientes.

6.1.10 Equipamentos e material bibliográfico.

6.1.11 Aquisição de Software.

6.2 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição executora do projeto, a título de contrapartida.

6.3 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEG e da CAPES.

6.4 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de no máximo 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPEG e a CAPES não respondem pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6.5 Outros itens não financiáveis são aqueles elencados no MANUAL DE CONCESSÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO EDUCACIONAL E DE PESQUISA (AUXPE) (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

## 7 PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis.

## 8 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 O Coordenador do PPGSS deverá cadastrar e enviar a proposta somente por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor ([www.fapeg.go.gov.br/gestor/apoio\\_ppgss](http://www.fapeg.go.gov.br/gestor/apoio_ppgss)).

8.2 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

## 9 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1 Documentos a serem encaminhados eletronicamente:

9.1.1 formulário eletrônico (item 7.1) devidamente preenchido acompanhado dos seguintes anexos;

- a) comprovante de credenciamento do PPGSS junto à CAPES;
- b) comprovante de vínculo do Coordenador ao PPGSS.

## 10 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: análise documental e análise de mérito.

10.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação enviada eletronicamente e no enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a serem efetuados por comissão designada pela Presidência da FAPEG.

10.2. Etapa II – Análise de Mérito



A FAPEG, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê de Especialistas, específico para o presente Edital, que efetuará a análise de mérito das propostas habilitadas na Etapa I conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO		PESO	NOTA
A	Mérito técnico-científico e adesão do projeto aos termos deste edital.	2	0 a 10
B	Relevância dos recursos para aprimoramento do PPGSS e seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, econômico e social do Estado de Goiás.	2	0 a 10
C	Impacto para a melhoria do conceito do programa junto à CAPES.	2	0 a 10
D	Escopo da utilização dos equipamentos propostos em relação às linha de pesquisas do programa.	1	0 a 10
E	Abrangência da utilização dos recursos dentro do programa;	1	0 a 10
F	Impacto dos recursos na melhoria da produção acadêmica e na melhoria da integração entre graduação e pós-graduação.	1	0 a 10
G	Clareza quanto à definição das metas e indicadores relativos ao acompanhamento e avaliação da evolução do projeto a ser desenvolvido.	1	0 a 10
TOTAL			10

10.2.1 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê de Especialistas, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

10.2.2 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

10.2.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

10.2.4 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.

10.2.5 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E, F e G, sucessivamente.

## 11 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.



12.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito pelo proponente, devidamente assinados, e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.

12.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

12.4 Os recursos interpostos, de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados por Comitê de Especialistas, composto por três membros que não participaram do julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Diretoria Executiva e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração.

12.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

### **13 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

13.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo aos recursos de custeio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES.

13.2 A implementação do projeto dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Compromisso da CAPES.

13.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Compromisso.

13.4 Os Coordenadores dos PPGSS selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Compromisso.

13.5 Caso o Coordenador não apresente os documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições e o prazo estabelecido no item 2 (Cronograma) desta chamada, o mesmo será considerado desistente.

13.6 A concessão do auxílio será cancelada pela FAPEG e pela CAPES caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Compromisso, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

### **14 ACOMPANHAMENTO**

14.1 Durante o período de vigência do auxílio, o Coordenador do PPGSS será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso da CAPES.

14.2 O Coordenador, ao final do período de concessão do auxílio, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, observando os prazos fixados no Termo de Compromisso da CAPES.

14.3 A FAPEG e a CAPES poderão, durante a vigência do auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

14.4 O auxílio concedido e os pactos dele decorrentes poderão ser acompanhados nos prazos definidos legalmente pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

### **15 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1 A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG.

15.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado sem objeção venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, ouvida a CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou impugnação de qualquer natureza.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**



16.2 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPEG.

16.3 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.4 É responsabilidade do Coordenador do PPGSS acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br).

16.5 A FAPEG poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

16.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Superior da FAPEG.

## **17 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail [fapegcomunicacao@fapeg.go.gov.br](mailto:fapegcomunicacao@fapeg.go.gov.br).

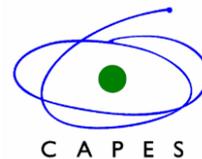
Goiânia, 02 de setembro de 2013.

Maria Zaira Turchi  
Presidente

Albenones José de Mesquita  
Diretor Científico



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



### Anexo I

Documentos a serem apresentados pelo Coordenador do PPGSS no ato da contratação do auxílio:

1. RG e CPF (originais e cópias);
2. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
3. Comprovante atualizado de endereço;
4. Cópia impressa, em 03 (três) vias, do Anexo III do AUXPE, disponível no link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa> e cópia do contrato de abertura de conta.